DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9038/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/8462/2014
PROTOCOLO	: 1497730
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ADÃO UNÍRIO ROLIM
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR (A)	: RONALDO CHADID

Em exame a formalização do Contrato Administrativo nº 079/2014, do 1º termo aditivo e respectiva execução financeira, celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS e a empresa Auto Peças Rodrigues Ltda - EPP., visando à aquisição de lubrificantes e arla (agente redutor) para atender as necessidades de consumo da Secretaria de Infraestrutura do Município, no valor global de R$63.650,00 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais).

A contratação em exame decorre do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 026/2014, julgado pela regularidade e legalidade, no Acórdão da 1ª Câmara AC01-G.RC n. 469/2015.

A equipe técnica, ao analisar a documentação encaminhada, concluiu que a contratação se encontra em consonância com as normas de Licitações e Contratações Públicas e de Direito Financeiro, em observância ao estatuído no Regimento Interno e nas Instruções Normativas desta Corte de Contas (ANA-5ª-ICE-13580/2015).

O douto representante do Ministério Público de Contas instado a se manifestar exarou parecer (PAR-MPC-13940/2015), considerando à observação da legislação pertinente, também opinou pela legalidade e regularidade do 1º termo aditivo, da formalização e execução do contrato administrativo em exame.

É o relatório.

Passo às razões da Decisão.

A apreciação recai sobre a formalização do contrato, do termo aditivo e a respectiva execução financeira, conforme faculta o art. 122, inciso IV, alínea

"a" do Regimento Interno, aprovado pela RNTC/MS 76/2013, tendo em vista o encerramento da execução financeira do contrato.

No decorrer da execução contratual foi celebrado o 1º Termo Aditivo tendo como objeto a prorrogação do prazo inicialmente contratado por mais 12 (doze) meses, estando tal ato em consonância com as disposições legais aplicáveis à espécie, senão vejamos o quadro demonstrativo abaixo:

TA Nº	Assinatura	Objeto	Pç.
1	3/4/15	- Prorrogação do prazo de vigência, diante da existência de saldo contratual e necessidade da Secretaria Municipal, ficando prorrogado por um novo período de (2) dois meses, de 3/4/15 a 2/6/15.	**9**
Tempestivo quanto à publicação em 22/5/15 (peça **9**, fl. **53**) e **tempestivo** quanto à remessa em 28/5/15 (peça **9**, fl. **41**).			

Justificativa para o 1º Termo Aditivo, peça **9**, fl. **48**;
Parecer para o 1º Termo Aditivo, peça **9**, fls. **49/50**;
Subanexo XVIII, peça **9**, fl. **45**.

Publicação: Nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
Remessa ao Tribunal de Contas – 1º Termo Aditivo: Nos termos da IN/TC/MS nº 35/11.

Referido aditamento se encontra devidamente formalizado, eis que os documentos que o embasam estão em conformidade com o descrito nos artigos 57, § 4º c/c art. 65, I "a" e II, "b", 61, parágrafo único e 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e remetidos conforme o estabelecido no Anexo I, Capítulo III, Seção I, 1, 1.2, 1.2.2, "b" da IN/TC/MS n. 35/2011.

Por conseguinte, com relação à formalização do Contrato Administrativo nº 079/2014 verifico que foi regularmente celebrado com a empresa Auto Peças Rodrigues – Ltda - EPP, estando presentes as cláusulas necessárias, previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, visto que existe a qualificação das partes, clareza quanto aos direitos e obrigações das partes, assim como as condições para sua execução.

Levando em conta toda documentação apresentada no presente processo para comprovação dos atos praticados no decorrer da execução financeira,

verifico que foi devidamente liquidado e pago dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 *usque* 65 da Lei 4.320/643 e em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa TC/MS 35/11, comprovados integralmente no valor de R$ 63.650,00 (sessenta e três mil seiscentos e cinquenta reais), conforme ilustração abaixo:

Valor do inicial do contrato nº 079/2014	R$ 63.650,00
Valor das notas de empenho (NE)	R$ 96.254,00
Total anulado (NAE)	R$ 49.489,00
Total empenhado (-) total anulado (NE - NAE)	R$ 46.765,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 46.765,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 46.765,00

Mediante o exposto, acolho o parecer ofertado pelo Ministério Público de Contas, e nos termos do art. 59, inc. I4 da Lei Complementar 160/12 c/c os artigos 120, incisos II e III, ambos da RN/TC/MS 76/13, DECIDO pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo n.79/2014, do 1º termo aditivo, e da execução financeira, por atendimento às disposições das Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande, MS 19 de novembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

smmga